



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 158, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no **Orçamento do Exercício de 2024** e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1836, de 06 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2024 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando os termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1836, de 06 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2024 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da referida Lei; resolve e DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao **Orçamento do Exercício de 2024**, na importância de **R\$ 272.149,28 (Duzentos e setenta e dois mil cento e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos)** obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 12 - Sec. Agricultura, Pec. e Meio Ambiente

Ação: 2057 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Funcional: 0020.0606.1500

Dotação: 3.3.90.93.00.0000 – 670 – Indenizações e restituições

Fonte: 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 3.000,00

Subtotal.....R\$ 3.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 10 - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Ação: 1005 - Pavimentação, Adequação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais

Funcional: 0026.0782.1300

Dotação: 3.3.90.30.00.0000 – 539 – Material de Consumo

Fonte: 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 250.000,00

Subtotal.....R\$ 250.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 15 - Fundo Mun. de Assistência Social - Fmas

Ação: 2055 - Piso Paranaense de Assistência Social

Funcional: 0008.0244.1450

Dotação: 3.3.90.30.00.0000 – 1135 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 01011 – Transferências de Outros Programas.....R\$ 19.149,28

Subtotal.....R\$19.149,28

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Eltonice Nº 3102
de 07/06/24 FL. *[assinatura]*
Visto *[assinatura]*



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TOTAL GERAL.....R\$ 272.149,28

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

- I. **Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** apurado nas seguintes fontes de recursos:

I – 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 253.000,00

- II. **Excesso de arrecadação** apurado na seguinte fonte de recurso:

II – 01011 –Transferências de Outros Programas.....R\$ 19.149,28

TOTAL GERAL.....R\$ 272.149,28

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstas no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 07 de Junho de 2024.


Leomar Rohden
Prefeito